



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 040/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 048/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E SECRETA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SECRETA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.434/0001-65, com sede na Rua C-158, Qd. 267, Lt. 17/19, nº 284, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-150, representada pelo sócio administrador **Wagner Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xx483xx – DGPC/GO e do CPF nº xxx.630.231-xx, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024, **processo SEI nº 202400058000235**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 048/2024, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra da categoria de vigilância, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (71932370), retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, em atendimento ao Despacho nº 151/2024/OVG/GAD (71931760) e nº 414/2025/OVG/DIAF da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG (72338662).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Para repactuação do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 048/2024, foi realizado cálculo pela Gerência Administrativa, gestora do contrato, conforme Despacho nº 151/2025/OVG/GAD-17234 (71931760) e validado pela Gerência Financeira/DIAF conforme Despacho nº 414/2025/OVG/DIAF (72338662) conforme Planilha de composição de custos (72007843), resultando no valor mensal para janeiro a fevereiro/2025 de até **R\$ 439.783,10 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, e partir de março/2025, em decorrência do TA nº 024/2025 (71381400), com a inclusão de novos postos de trabalho a partir de 01/03/2025, acrescendo ao valor mensal mais ou até **R\$ 59.852,32 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, considerando o período de **01/01/2025 a 01/09/2025 (término da vigência contratual)**.

Sendo assim, a tabela abaixo relacionada passará a compor a **Cláusula Primeira - DO OBJETO do Contrato Principal (1.2.1)**, prevalecendo tais valores inclusive sobre os arrolados no item '2.DOS SERVIÇOS E SEUS VALORES', bem como fica modificada a **Cláusula Quarta - DO VALOR DO CONTRATO**:

LOTE 01 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA - SECRETA VIGILÂNCIA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos	Quantidade funcionários por posto	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
1	Vigilância desarmada 12x36 horas diurnas de segunda a domingo	Posto	17	2	R\$ 11.414,60	R\$ 194.048,20
2	Vigilância desarmada 12x36 horas noturnas de segunda a domingo	Posto	19	2	R\$ 12.341,04	R\$ 234.479,76
3	Vigilância desarmada diurna, 44 horas/semanais, de segunda a sexta-feira	Posto	2	1	R\$ 5.627,57	R\$ 11.255,14
VALOR TOTAL:					R\$ 439.783,10	

LOTE 01 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA - SECRETA VIGILÂNCIA

(Após TA nº 024/2025)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos	Quantidade funcionários por posto	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
1	Vigilância desarmada 12x36 horas diurnas de segunda a domingo	Posto	2	4	R\$ 11.414,60	R\$ 22.829,20
2	Vigilância desarmada 12x36 horas noturnas de segunda a domingo	Posto	3	6	R\$ 12.341,04	R\$ 37.023,12
					VALOR TOTAL:	R\$ 59.852,32

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o novo valor mensal referente ao Lote 1 relativos aos meses de janeiro e fevereiro de até R\$ 439.783,10 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos); e a partir de março, tendo em vista o acréscimo referente ao TA nº 24/2025 o valor de até R\$ 499.635,42 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e dois centavos), conforme consta da planilha de custos anexa aos autos (72007843) e dos Despachos nº 151/2025/OVG/GAD (71931760) e nº 414/2025/OVG.DIAF (72338662)."

(...)

Parágrafo quarto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2025. Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço."

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo Financeiro - OVG

Wagner Pereira da Silva
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/04/2025, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 08/04/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72741485** e o código CRC **F14BAB64**.



